



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 016 / 2024

EM ANÁLISE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2024

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Resolução nº 03 / 2024, de 26 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DORESÓPOLIS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (três) folhas enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO

Foi apresentado pela Mesa Diretora, Projeto de Resolução que “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DORESÓPOLIS”.

Atualmente, o plenário do Poder Legislativo não possui denominação, o que abre caminho para o projeto em análise.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores, convocando-os para a 3 Reunião Ordinária de 2024, marcada para o dia 26 de abril de 2024.

As comissões se reuniram, com emissão do respectivo parecer.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – ASPECTO FORMAL

O Projeto de Resolução sob análise busca reviver a história recente do Município de Doresópolis, homenageando o ex-Vereador JOSÉ DORINALDO DA SILVA com seu nome ao plenário do Poder Legislativo.

O Regimento Interno prevê a possibilidade de legislação de exclusivo interesse político interno, conforme art. 115, *in verbis*:

Art. 115 – As resoluções destinam-se a regular as matérias, de caráter político ou administrativo, relativa a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 46, VI;

A prática de homenagear pessoas que fizeram parte da história local é prática comum, não gera despesas e não possui impedimento legal.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela juridicidade e legalidade do **Projeto de Resolução nº 03 / 2024**, de 26 de março de 2024, de autoria da Mesa Diretora, que “DÁ NOME DE VEREADOR JOSÉ DORINALDO DA SILVA AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DORESÓPOLIS”, com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 26 de abril de 2024.

Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527

Assessor Jurídico